



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E VALOR LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 018/2025

Processo licitatório nº 025/2025

Adesão Ata Registro de preço nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa VALOR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.475.524/0001-88, sediada na Rua Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 12037. Dom Bosco. Belo Horizonte MG. CEP: 30.850-453, representado pelo Sr Sérgio Paixão Machado , brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 843.854.486-04 e RG nº MG4398754, residente na Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº 12. Bairro Belvedere. BH-MG. CEP: 30.320-700, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 049/2024 Processo licitatório nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024 da prefeitura municipal de Barão de Cocais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos 05 e 07 lugares para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição					V. U	V.T	PRAZO	TOTAL
01	VEÍCULO LUGARES	SEDAN,	5	Locação	5	2.499,00	12.495	06 meses	74.970,00
02	VEÍCULO LUGARES	TIPO SPIN,	7	Locação	1	3.299,00		06 meses	19.794,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Características dos veículos:

Item 1 - Veículo utilitário, tipo sedan, 05 passageiros, Franquia mensal 5.000 km por veículo:

Motorização mínima de 1.0;

Potência acima de 75 CV;

Direção elétrica ou hidráulica;

Bicombustível (álcool / gasolina);

04 (quatro) portas;

Ar-condicionado;

Vidros e travas elétricas;

Freio ABS e Airbag duplo;

Ano de fabricação mínimo de 2021;

Possuir rastreador veicular;

Todos os veículos deverão ser da mesma cor, visando a padronização da frota para melhor identificação e fiscalização.

Veículo Utilitário, 07 passageiros, TIPO SPIN, ou similar, Franquia mensal: 5.000 km por veículo:

Motorização mínima de 1.8;

Direção hidráulica;

Bicombustível (álcool e gasolina);

5 (cinco) portas;

Vidros e travas elétricas;

Ar-condicionado;

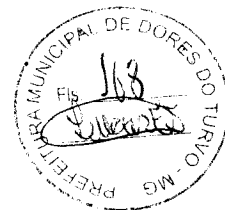
Freio ABS w Airbag duplo;

Ano de fabricação mínimo de 2021;

Possuir rastreador veicular.

Entrega dos veículos por conta da contratada na sede da prefeitura Municipal no prazo de até 30 dias.

Os veículos deverão estar a disposição do contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia mesmo não



estando em serviço.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem para entrega e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Executar fielmente as manutenções nos veículos locados, através de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente as condições especificadas pela Contratante ou pelos fabricantes dos veículos, podendo haver vistoria por profissional qualificado da Contratante;

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra, sinistro ou outras ocorrências, sendo tolerado pela Contratante o prazo até 48 horas. Após esse período, a Contratada deverá substituir o veículo por outro em igual ou superior qualidade; caso não seja substituído, será descontado um valor proporcional ao dia parado;

A Contratada será a responsável por encaminhar o veículo para manutenção e devolver o veículo em perfeito estado à Contratante;

É responsabilidade da Contratada o controle da manutenção preventiva;

Disponibilizar somente veículos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico/elétrico, priorizando os itens de segurança;

Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estabelecendo e atendendo programação de manutenção preventiva dos veículos locados. Providenciar a imediata reposição de pneus, conforme as normas de segurança dos fabricantes, quando com avarias decorrentes de acidentes, quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários e observando o limite mínimo de desgaste;

Não utilizar, em nenhuma situação, pneus reformados, remoldados, frisados ou recapados;

Providenciar lubrificação, quando aplicável, e troca de óleo dos veículos durante as manutenções preventivas, corretivas ou de garantia;

Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do estado de Minas Gerais;

Ressarcir a Contratante, em casos excepcionais de avaria mecânica em viagens, os valores pagos decorrentes dos reparos emergenciais e traslado do veículo, quando for o caso, sempre através da comprovação das despesas realizadas e concordância da Contratada relativamente à realização das despesas, utilizando-se de meios legais para tal comprovação. Os valores a serem ressarcidos serão deduzidos da fatura subsequente emitida pela Contratada;



É vedado a Contratante efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo nos veículos sem a expressa e prévia anuência da Contratada;

Arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e de eventuais despesas referentes a ações objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, inclusive de reparos e perda total do veículo;

Dotar os veículos locados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (cintos de segurança, triângulo, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves de roda, macacos e outros);

Manter atualizada no interior de cada veículo, a documentação relativa ao seu licenciamento anual, o manual do veículo e o número do telefone da Assistência 24 horas;

Providenciar a liberação do veículo que seja apreendido ou retido pelos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e controle do trânsito;

Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, toda documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos locados, bem como a liberação para sua circulação em áreas urbanas, rodovias federais, estaduais e municipais;

A regularização da documentação dos veículos locados junto aos órgãos competentes, como DETRAN, DER, DNIT, ANTT ou quaisquer outros órgãos de fiscalização é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

É de obrigação da contratada entregar os veículos locados com o símbolo da Contratante, os adesivos devem conter as dimensões mínimas de 40 cm de altura x 50 de largura.

Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de julho de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

SERGIO PAIXAO
MACHADO:84385448604
Assinado de forma digital por SERGIO PAIXAO MACHADO:84385448604
Dados: 2025.02.24 11:23:34 -03'00'

VALOR LOCAÇÕES LTDA
Sérgio Paixão Machado-Representante

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____